

Minuta

Mandato 2020/2021

Artigo 1º **Âmbito**

1. Esta minuta tem por objetivo definir os termos de concretização de Assembleias Gerais da Federação Académica de Medicina Veterinária (FAMV) de carácter online, complementando os Estatutos desta Federação e os seguintes documentos:
 - a. Regimento da Mesa de Assembleia Geral;
 - b. Regulamento Disciplinar da Federação Académica de Medicina Veterinária;;
 - c. Regulamento Eleitoral.
2. Esta minuta apenas contempla todas as Assembleias Gerais nas quais o modo presencial não se possa fazer cumprir, durante o mandato de 2020/2021.

Artigo 2º **Data e Local**

1. A data e local para a realização das Assembleias Gerais deve constar na convocatória, em concordância com os Estatutos da Federação.
2. Em situação de comprometimento da segurança e/ou saúde dos membros da FAMV e AAEE federadas, a Assembleia Geral deve ser realizada em plataforma online.
3. Deve ser comunicado às AAEE federadas com uma antecedência de 10 dias consecutivos se a Assembleia Geral se realizará presencialmente ou online.
4. A decisão quanto à plataforma selecionada deve ser comunicada por e-mail às AAEE e na página de Facebook da Federação até 24 horas antes do início da Assembleia Geral.
5. Em caso de falha da plataforma antes do início da Assembleia Geral a mesma fica adiada por um período de 30 minutos.

Artigo 3º **Deveres e Direitos dos participantes**

1. Prevê-se a manutenção dos Deveres e Direitos dos participantes em Assembleia Geral, definidos nos termos dos Artigo 3º e 4º do Capítulo I do Regimento de Mesa da Assembleia Geral (Anexo I desta minuta).
2. Todos os participantes deverão ter o microfone desligado até lhe ser concedido o uso da palavra pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 4º **Meios e Discussão na AG**

1. Prevê-se a manutenção do disposto no Capítulo IV do Regimento de Mesa da Assembleia Geral.
2. Sempre que um participante pretenda obter o uso da palavra, deve escrever na zona de “Chat” da plataforma o tipo de participação pretendido, identificando a respetiva AAEE, caso se encontre credenciado.
3. O uso da palavra pode ser dado numa das seguintes situações, descritas no ponto 2 do Artigo 18º do Regimento da Mesa da Assembleia Geral, perante apresentação do código de acordo com o tipo de uso da palavra que se pretende:
 - a) Intervenção;
 - b) Apresentar projetos, moções, recomendações, propostas e declarações - enviar documento para a MAG;
 - c) Exercer o direito de resposta;
 - d) Apresentar pontos de ordem - “ponto de ordem”;
 - e) Apresentar pontos de informação;
 - f) Invocar o regimento ou interpelar a MAG;
 - g) Fazer requerimentos ou emitir pareceres - enviar documento à MAG;
 - h) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento - responder quando a MAG der palavra depois do pedido de esclarecimento ter sido formulado;
 - i) Reagir contra ofensas à honra ou consideração;
 - j) Interpor recursos;
 - k) Fazer protestos e contra protestos;
 - l) Produzir declarações de voto, caso se trate de delegado credenciado na AG.
4. O uso da palavra é dado por ordem de inscrição no “chat” da plataforma online.
5. Caberá ao Presidente da Mesa da AG a classificação dos meios de intervenção, podendo esta ser diferente da originalmente invocada.

Artigo 5º

Votação

1. Em caso de votação, o presidente da MAG deverá, através do “chat”, abrir por escrito um período de inscrições para cada tipo de voto, sendo estes:
 - a) A favor;
 - b) Contra;
 - c) Abstenções.
2. Perante a inquirição da MAG, apenas um membro credenciado de cada AAEE se deverá pronunciar, escrevendo no “chat” o nome da AAEE correspondente.
3. Em caso de empate, uma nova discussão deverá ser iniciada, e, conseqüentemente, uma nova votação. Caso se registre novamente um empate, a proposta será rejeitada.
4. Nenhuma AAEE presente poderá prescindir do direito ao voto, sem prejuízo do direito de abstenção.
5. Exclui-se a possibilidade de votação por “braço no ar”, prevenindo complicações técnicas.

Artigo 6º Eleições

1. Realizar-se-ão em plataforma online, no caso em que o modo presencial não se possa fazer cumprir, à qual apenas os representantes credenciados das AAEE's membro terão acesso via email.
 - a. O link de acesso não poderá ser extraviado, sob prejuízo de bloqueio do mesmo.
2. A votação decorrerá por período de tempo definido pela Mesa da Assembleia Geral, divulgado durante a Assembleia Geral Eleitoral.
3. Proceder-se-á a 3 (três) momentos de voto eleitoral para o mandato 2021/2022 da Federação, pela seguinte ordem:
 - a. Eleição da Direção da FAMV;
 - b. Eleição da Mesa da Assembleia Geral da FAMV;
 - c. Conselho Fiscal e Disciplinar da FAMV.
4. Cada AAEE membro apenas poderá votar uma vez.
 - a. Caso contrário, essa mesma AAEE ficará sujeita a uma sanção, a definir em conjunto com o Conselho Fiscal e Disciplinar da FAMV.

5. No momento do voto, os representantes das AAEE's membro com direito a voto apenas poderão assinalar uma opção, selecionando a opção correspondente à letra da lista respetiva.
 - a. Considera-se um voto em branco a ausência de sinalização aquando da submissão do voto.

6. No fim do período eleitoral será enviado um email automático a todos os votantes com os resultados da eleição.
 - a. A leitura dos resultados de voto será efectuada por um elemento da Mesa de Assembleia Geral;
 - b. Os votos serão contados, em voz alta, no mínimo três vezes e por três pessoas diferentes, com a atenção de todos os presentes.
 - c. As listas vencedoras serão escritas num documento branco e assinado digitalmente pelo Presidente da Mesa de Assembleia Geral e pelos membros representantes de cada lista.
 - i. Este documento deve ser apresentado até ao final da Assembleia Geral correspondente em formato pdf.

7. Será anexada à ata da Assembleia Geral Eleitoral uma captura de ecrã dos documentos gerados com o resultado Eleitoral.
 - a. Este documento deve ser aprovado na íntegra na Assembleia respetiva;
 - b. Terá ainda que ser partilhado com as AAEE e órgãos da FAMV em formato pdf, com assinaturas, até à Assembleia Geral seguinte.

Artigo 7º **Casos Omissos**

1. Todos os casos omissos a esta minuta e não contemplados nos estatutos da Federação Académica de Medicina Veterinária, Regimentos e Regulamentos desta deverão ser apresentados, discutidos e aprovados durante a respectiva Assembleia Geral.

Aprovado a 26 de Setembro de 2020

Anexo I

Artigo 3º

(Deveres dos participantes)

Constituem deveres dos participantes da Assembleia Geral:

- a) Participar nas votações, devidamente credenciados como delegados;
- b) Respeitar a dignidade da FAMV, dos seus órgãos e associados;
- c) Honrar a Mesa da Assembleia Geral (adiante designada MAG), no cumprimento das suas funções;
- d) Cumprir os tempos atribuídos pela MAG para o uso da palavra, bem como respeitar o uso da palavra por parte dos outros participantes.
- e) Fazer-se identificar sempre que efetuar sugestões/alterações/comentários ou outro nos documentos a serem discutidos nas AG's não sendo permitidas sugestões anónimas, ou de elementos ausentes na Assembleia Geral.

Artigo 4º

(Direitos dos participantes)

Constituem direitos dos participantes da Assembleia Geral:

- a) Usar da palavra e participar nos debates, nos termos do regimento em vigor;
- b) Participar nas votações e emitir declarações de voto, se devidamente credenciados como delegados;
- c) Fazer requerimentos, apresentar projetos, moções, recomendações, propostas e emitir pareceres;
- d) Invocar o regimento e apresentar reclamações, protestos e contra protestos;
- e) Apresentar votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou de pesar.